



LEI Nº 202, DE 12 DE SETEMBRO DE 1979

-Dispõe sobre alienação de veículos-

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, mediante concorrência pública, por preço não inferior ao laudo de avaliação, os veículos abaixo relacionados:-

- a)-Marca Wolkswagem, ano de fabricação, 1961-Tipo Sedan-Côr prêto, motor, nº B.59.542 - 04 cilindros - Chassis 040.853 certificado de propriedade nº 81198 - série D.
- b)-Marca Wolkswagem, ano de fabricação 1968 - Tipo Sedan - Côr Verde/M - Chassis B.851.238 - certificado de propriedade - nº 0367573.
- c)-Caminhão marca Chevrolet ano de fabricação 1968 - côr - Verde-Primavera - Empreg. em transporte de cargas - Lot. - 6.000 ks. - Chassis motor C653Wer1470ST- 06 cilindros ---- certificado de propriedade nº 2960 - série D.

Artigo 2º - Os recursos oriundos da alienação de que trata o artigo anterior, deverão ser totalmente aplicados na reforma total do veículo abaixo:

Caminhão Chevrolet - ano de fabricação 1969 - côr verde - primavera - Chassis C653BR23113T - Lot. 7.865 ks. empreg. - em transporte de cargas - certificado de propriedade nº -- 486.158 - série D.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

fls-02-

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de -
Lindóia, aos 12 de setembro de 1979.-*

IVO TADEU TORTELI
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada no Serviço de Administra-
ção da Prefeitura Municipal, aos 12 de setembro de 1979.-*

LÁZARO FRANCO DE DEUS
Responsável p/expediente
CRTA- nº 3.530